

Convênio que entre si celebram a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, o Instituto Ambiental do Paraná – IAP e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST, com sede na Rua Desembargador Motta, 3384, Bairro Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.430-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.621.671/0001-03, doravante denominada SEDEST representada neste ato por seu Secretário Sr. **MÁRCIO FERNANDO NUNES**, portador da cédula de identidade nº 3.089.182-1 e do CPF nº 555.875.939-91, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1444, de 23 de maio de 2019, o INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 1206, Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP 80.215-100, inscrita no CNPJ nº 68.596.162/0001-78, entidade autárquica de direito público, instituída pela Lei nº 10.066/92, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**, portador da cédula de identidade nº 1.689.337-4 SSP/PR, CPF/MF 463.721.649-49 nomeado através do Decreto nº 472, de 12 de fevereiro de 2019, e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, doravante denominada FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, com sede na Av. Comendador Franco, 1341, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.579.617/0001-00, representada, neste ato, por seu Presidente, Senhor **RAMIRO WAHRHAFTIG**, brasileiro, R.G. Nº 952.291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua campos Sales, nº 782, CEP 80.030-37, Curitiba – PR, e pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Senhor **GERSON LUIZ KOCH**, brasileiro, portador da célula de identidade nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Osório Duque Estrada, nº 682, CEP 80.520-470, Curitiba, Paraná, celebram o presente CONVÊNIO, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO, em conformidade com o Plano de Trabalho que o integra, tem por objeto implementar atividades de apoio ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, por meio de ações e atividades conjuntas dos partícipes, visando o fomento à pesquisa que promova a formação e a melhoria da qualidade das políticas públicas de Meio Ambiente no Paraná, no contexto dos objetivos do desenvolvimento sustentável, com os quais o Estado do Paraná é solidário, com o foco na pesquisa voltada ao meio ambiente e a saúde humana e animal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPES

§1º Para o cumprimento do objeto previsto neste **CONVÊNIO**, a **SEDEST** se compromete a:

- a) Executar as ações, sob sua responsabilidade, apresentadas no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento;
- b) Disponibilizar à Fundação Araucária as informações e **outorgar** as facilidades necessárias para a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- c) Atuar no processo avaliativo das propostas submetidas pelos pesquisadores nas chamadas públicas pertinentes a este **CONVÊNIO**;
- d) Realizar avaliação sobre o desenvolvimento das atividades executadas e emitir avaliação final no término da vigência do presente instrumento.

§2º Para o cumprimento do objeto previsto neste **CONVÊNIO**, o **IAP** se compromete a:

- a) Executar as ações, sob sua responsabilidade, apresentadas no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento;
- b) Realizar avaliação sobre o desenvolvimento das atividades realizadas e avaliação final no término da vigência do presente instrumento.

§3º Para o cumprimento do objeto previsto neste **CONVÊNIO**, a **Fundação Araucária** se compromete a:

- a) Realizar as ações, sob sua responsabilidade, apresentadas no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento;
- b) Disponibilizar à SEDEST/IAP as informações necessárias para a realização do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- c) Atender aos critérios técnicos, normas e procedimentos disponibilizados pela SEDEST/IAP para execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- d) Atuar no processo avaliativo das propostas submetidas pelos pesquisadores nas chamadas públicas pertinentes a este convênio.

§4º Compete conjuntamente aos Partícipes:

- a) Colaborar na divulgação dos resultados, mediante a realização e organização de eventos, encontros e seminários, bem como a realização de comunicações e publicações;
- b) Colaborar em projetos futuros de âmbito nacional ou internacional, mediante celebração de termo específico, no âmbito da temática abrangida por este instrumento, respeitando, desta forma, a colaboração mútua dos esforços dispendida para execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SELEÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Para aplicação dos recursos previstos neste **CONVÊNIO**, caberá às partes avaliar e aprovar as propostas de interesse para o Estado do Paraná, em conformidade com seu objeto e

respectivo Plano de Trabalho, assim como com as regras estabelecidas conjuntamente e divulgadas em Editais de Chamamento Público.

Parágrafo Único - O proponente que obtiver a proposta aprovada deverá assinar um Termo de Concessão de Apoio nos moldes dos instrumentos legais requeridos pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para a consecução do objeto deste **CONVÊNIO**, será despendido o valor total de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) desembolsados no período de 12 (doze) meses, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.

§1º Caberá ao **IAP** destinar recursos financeiros da ordem de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), alocados na Dotação Orçamentária nº 6931.18.542.42.4.286, que deverão ser depositados em conta bancária específica para o presente **CONVÊNIO**, em nome da **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**;

§2º Caberá à **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** destinar recursos financeiros da ordem de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), que deverão ser depositados em conta bancária específica para o presente **CONVÊNIO**, em seu nome;

§1º As despesas da **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** previstas para o presente exercício correrão à conta de sua dotação orçamentária, conforme diretrizes aprovadas pelo Conselho Superior da entidade.

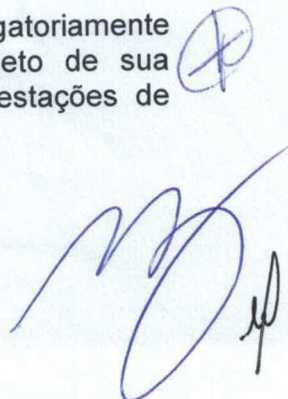
§2º Caso os valores do caput não sejam gastos nos projetos relativos a este **CONVÊNIO** durante o exercício previsto, passarão cumulativamente para o exercício seguinte;

§3º Os beneficiários finais prestarão contas dos auxílios recebidos, em conformidade com o estabelecido no Termo de Concessão de Apoio;

§4º O valor do presente convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia das partes, constando o projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, formalizado através de Termo Aditivo;

§5º Os saldos oriundos do presente **CONVÊNIO**, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.

§6º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo 5º serão obrigatoriamente computadas a crédito do **CONVÊNIO** e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONVÊNIO** vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser ampliado mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As demais condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas, através da assinatura de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada pela parte interessada.

Parágrafo Único – Fica vedado o aditamento do presente convênio com o intuito de alterar o seu objeto e área de atuação, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este **CONVÊNIO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTICIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda sejam encerradas as suas atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros eventualmente existentes.

§1º A rescisão decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, onerando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

§2º Os PARTICIPES obrigam-se a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos em conformidade com o presente instrumento e, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva rescisão, lavrarão Termo de Encerramento Antecipado, contendo a descrição das atividades realizadas e resultados atingidos, do tempo em que participaram voluntariamente do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESIGNAÇÃO DE GESTORES

Para a realização das atividades compreendidas neste Convênio as partícipes designam os seguintes gestores:

Pela SEDEST:

Gestão Técnica: Fabiana Cristina Campos, Diretora de Políticas Ambientais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob nº 171.620.008-35.

Pelo IAP:

Gestão Financeira e Administrativa: Fabiano Utrabo Merlin, Diretor Administrativo Financeiro no IAP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob nº 807.213.389-68.

Pela **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**:

Gestão Técnica, Financeira e Administrativa: Luiz Márcio Spinosa, Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob nº 660.526.459-20.

§1º Os gestores participarão do gerenciamento do projeto e execução das atividades, reunindo-se semestralmente (definir periodicidade), podendo realizar ajustes, mediante justificativa técnica fundamentada, que permitam a melhor execução do objeto, mediante apresentação de relatórios, inspeções, visitas ou outros meios capazes de atestar a satisfatória realização do objeto do convênio;

§2º Os gestores designados poderão ser substituídos com prévia notificação por escrito entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

§1º A SEDEST, o IAP e a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** prestarão contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle.

§2º O objeto do presente instrumento deverá ser avaliado pelos gestores designados e deverá conter elementos que permitam atestar o andamento satisfatório ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição das atividades realizadas e comprovação dos resultados esperados, das seguintes formas:

- a) prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
- b) Na sua conclusão, os gestores deverão providenciar a emissão de parecer sobre o relatório final, qualificando os resultados obtidos e sua relação com os objetivos deste **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Caso resultem das atividades do presente **CONVÊNIO** inventos, aperfeiçoamentos, inovações, marcas, softwares, desenhos industriais, direitos autorais e outras criações intelectuais passíveis de proteção, nos termos da legislação brasileira, das Convenções internacionais de que o Brasil é signatário, os direitos relativos à propriedade intelectual pertencerão a ambos PARTÍCIPES e será objeto, em cada caso, de negociações, definindo-se o percentual de cada Parte, por ocasião da assinatura dos Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Por Informações Sigilosas entende-se qualquer informação revelada ou relacionada com qualquer dos partícipes ou com suas afiliadas (assim entendidas todas as sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum do), ou ainda com o Negócio, assim como as informações e dados (sejam eles provisórios ou definitivos), quer sejam dados ou informações de natureza técnica, comercial, financeira, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, mas não se limitando a, segredos comerciais, *know-how*, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, finanças e outros negócios, que de modo geral não são de conhecimento público. Tais Informações Sigilosas não se limitam, mas poderão constar de diversos materiais tais como desenhos, modelos, dados, especificações, relatórios, compilações, programas de computador, fórmulas, patentes, planilhas financeiras e econômicas, informações de clientes e fornecedores existentes ou potenciais, contratos, produtos existentes ou futuros e outros materiais quaisquer que tenham sido obtidos ou conhecidos antes ou depois da vigência deste Convênio, incluindo também toda e qualquer informação disponibilizada verbalmente. Diante disso, estabelece-se que:

§1º- Os PARTÍCIPIES se obrigam, mutuamente, a proteger e guardar informações técnicas sobre seus negócios, direitos intelectuais e demais conhecimentos a que conhecer e tiver acesso em decorrência das discussões e negociações para a execução do objeto, as quais devem ser conceituadas como segredo industrial, eis que se sujeitam às regulamentações do Mercado de Capitais, no Brasil e no Exterior.

6

§2º- Fica expressamente acordado, para ambas os PARTÍCIPIES, que a utilização ou divulgação na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outras, de qualquer informação técnica desenvolvida, bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos realizados no âmbito do presente instrumento, somente poderá ser realizada mediante ciência de ambas as partícipes, será ainda obrigatório, para que seja procedida a utilização e/ou divulgação das informações supramencionadas, a citação do presente Convênio.

§3º- Não será considerada informação confidencial toda aquela que:

- (i) sejam ou se tornem conhecidas pelo público ou por qualquer terceiro, de outra forma que não pela violação de qualquer obrigação de não-divulgação de qualquer dos PARTÍCIPIES;
- (ii) tenham sido legalmente recebidas de um terceiro não sujeito a restrições e/ou obrigações de confidencialidade ou sigilo;
- (iii) que possam vir a ser obtidas legalmente junto a qualquer repartição pública ou órgão governamental, seja federal, estadual ou municipal e
- (iv) que sejam solicitadas por ordem judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os servidores e empregados de qualquer dos PARTÍCIPES, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente **CONVÊNIO**, não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitas a observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando.

Parágrafo Único - Os PARTÍCIPES se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal do PARTÍCIPE que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente **CONVÊNIO**, não tendo os servidores/empregados de um PARTÍCIPE qualquer vínculo empregatício com o outro PARTÍCIPE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial do Estado do Paraná é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela **Fundação Araucária**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões decorrentes da execução do presente **CONVÊNIO**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, os PARTÍCIPES obrigam-se ao total cumprimento do presente **CONVÊNIO**, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos PARTÍCIPES, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

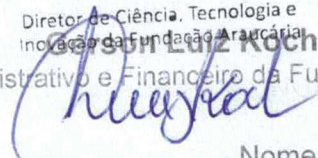
Curitiba, 13 de dezembro de 2019.


Márcio Nunes
Secretário da SEDEST

Everton Luiz da Costa Souza
Diretor Presidente do IAP


Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária

Marcio Spinosa
Diretor de Ciência, Tecnologia e
Inovação da Fundação Araucária


Ramiro Wahrhaftig
Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Araucária

Testemunhas:

Nome:

Nome:

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado e Raul Camilo Isotton – Prefeito.

Município/Protocolo	Convênio nº / Assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Dois Vizinhos 16.175.410-2 24 meses	CV 110/2019 17/12/2019	19001876 16/12/2019	43.689,60	1.820,40

OBJETO: Melhoria da Estrutura Física do Produtor Rural.

AUTORIZAÇÃO: nos termos do § 6º, art. 1º, do Decreto nº 4189/2016.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado e Marcos Alex de Oliveira – Prefeito.

Município/Protocolo	Convênio nº / Assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Icaraíma 16.167.490-7 12 meses	CV 111/2019 17/12/2019	19001870 16/12/2019	41.493,28	1.000,00

OBJETO: Projeto Hortas Urbanas Comunitárias.

AUTORIZAÇÃO: § 6º, art. 1º do Decreto Estadual nº 4189/2016

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeitos dos municípios.

Município/Protocolo/Vigência	Convênio nº / Assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Moreira Sales 15.620.050-6 24 meses	CV 113/2019 17/12/2019	19001878 19001877	34.497,94 13.988,81	2.020,28
Indianópolis 16.165.372-1 180 dias	CV 112/2019 17/12/2019	19001792 10/12/2019	26.519,67	973,33

OBJETO: Implementos Agrícola para agricultores familiares rurais.

AUTORIZAÇÃO: Despacho Exmo Governador DOE nº10576(03/12/19)

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitos dos respectivos municípios

Município/Protocolo/Vigência	Convênio nº / Assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Janiópolis 16.025.283-9 12 meses	CV 102/19 16/12/2019	19001844 13/12/2019	44.000,00	6.500,00
Perobal 16.096.376-0 12 meses	CV 109/19 17/12/2019	19001853 16/12/2019	44.000,00	0,00

125898/2019

Secretaria da Administração e da Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Grupo Administrativo Setorial - GAS
Extrato do 1º Termo Aditivo do
Contrato nº. 3177/2018 GMS
PRORROGAÇÃO

Partes: Contratante: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Contratada: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Protocolo: 16.139.181-6

Objeto: 1º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 3177/2018 GMS, para contratação de serviços de recepcionista com fornecimento de mão de obra, bem como insumos, tais como: equipamentos, EPI's e uniformes.

Valor total do Aditivo: R\$ 35.762,52 (trinta e cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: 29/10/2019 a 28/10/2020.

AUTORIZAÇÃO: Diretor Geral/SEAP

Curitiba, 17 de dezembro de 2019

Bráulio Cesco Fleury

Diretor Geral

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

125425/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 15.948.989-2

Termo de Doação nº: 005/2019

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de São José das Palmeiras

Fundamento legal: Lei nº 20.007 de 13/11/2019, publicada no DIOE de nº 10564 de 13/11/2019.

Descrição: Doação de imóvel localizado na rua Ana Neri, nº 977, Jardim Tiradentes, em São José das Palmeiras, com área documental de 600,00 m² contendo edificação com 92,40 m², constituído pelo Lote Urbano nº 15-A da Quadra nº 05, sob a Matrícula nº 8.463 do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Helena, destinado para a instalação e funcionamento de Unidade Básica da SAMU.

Valor do Imóvel: R\$ 210.789,25 (duzentos e dez mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

125663/2019

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO

1º Termo Aditivo ao Contrato 2628/2018

Partes: Contratante: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Contratada: Pontual Serviços Terceirizados LTDA

Protocolo: 16.246.212-1

Objeto: 1º. Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº. 2628/2018 GMS, de Prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio, conforme especificação do edital P.E. nº 887/2017.

Valor total do Aditivo: R\$ 21.758,56 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) por mês.

Dotação Orçamentária: Para o ano de 2019, as despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº. 2702.04122404.041 – Gestão dos Sistemas de Administração Geral e de Recursos Humanos. Para o ano de 2020, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária 2702.04122406.014 – Gestão de Administração Geral. Elemento de despesa: 3390.3704 - Fontes de recursos: 100 e 148 (2019) e 101 (2020).

Vigência: 17/12/2019 até 16/12/2020.

Autorizado: Diretor Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência em 13/12/2019.

125699/2019

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 46/2019

SEDEST/ IAP / Fundação Araucária
(Prot. 15.962.208-8)

OBJETO: implementar atividades de apoio ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, visando o fomento à pesquisa que promova a formação e a melhoria da qualidade das políticas públicas de Meio Ambiente no Paraná, no contexto dos objetivos do desenvolvimento sustentável, com o foco na pesquisa voltada ao meio ambiente e a saúde humana e animal.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis meses) a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

PARTES:

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Instituto Ambiental do Paraná

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná

Autorizado: Marcio Fernando Nunes

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2019

125472/2019

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO 119/2019

AJ/SEDU em 17/12/2019

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017 e Decreto Estadual 8332/2017. **ESPÉCIE:** Convênio do ano de 2019. **PARTÍCIPES:** SEDU/PARANACIDADE e o Município indicado.

OBJETO: *Infraestrutura urbana; **Aquisição de equipamentos; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6702.15.451.17.3058.4440.4200, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	EMPENHO	VIGÊNCIA (nº de meses)
205	Altamira do Paraná**	16/12/2019	35.000,00	35.000,00	-	19000631	12
241	Alto Paraná**	16/12/2019	60.000,00	60.000,00	-	19000668	12

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado e Raul Camilo Isotton – Prefeito.

Município/Protocolo	Convênio nº / Assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Dois Vizinhos 16.175.410-2 24 meses	CV 110/2019 17/12/2019	19001876 16/12/2019	43.689,60	1.820,40

OBJETO: Melhoria da Estrutura Física do Produtor Rural.

AUTORIZAÇÃO: nos termos do § 6º, art. 1º, do Decreto nº 4189/2016.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado e Marcos Alex de Oliveira – Prefeito.

Município/Protocolo	Convênio nº / Assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Icaraíma 16.167.490-7 12 meses	CV 111/2019 17/12/2019	19001870 16/12/2019	41.493,28	1.000,00

OBJETO: Projeto Hortas Urbanas Comunitárias.

AUTORIZAÇÃO: § 6º, art. 1º do Decreto Estadual nº 4189/2016

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Prefeitos dos municípios.

Município/Protocolo/Vigência	Convênio nº / Assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Moreira Sales 15.620.050-6 24 meses	CV 113/2019 17/12/2019	19001878 19001877	34.497,94 13.988,81	2.020,28
Indianópolis 16.165.372-1 180 dias	CV 112/2019 17/12/2019	19001792 10/12/2019	26.519,67	973,33

OBJETO: Implementos Agrícola para agricultores familiares rurais.

AUTORIZAÇÃO: Despacho Exmo Governador DOE nº10576(03/12/19)

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitos dos respectivos municípios

Município/Protocolo/Vigência	Convênio nº / Assinatura	Pré Empenho SEAB nº/ data	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Janiópolis 16.025.283-9 12 meses	CV 102/19 16/12/2019	19001844 13/12/2019	44.000,00	6.500,00
Perobal 16.096.376-0 12 meses	CV 109/19 17/12/2019	19001853 16/12/2019	44.000,00	0,00

125898/2019

Secretaria da Administração e da Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Grupo Administrativo Setorial - GAS

Extrato do 1º Termo Aditivo do

Contrato nº. 3177/2018 GMS

PRORROGAÇÃO

Partes: Contratante: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Contratada: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Protocolo: 16.139.181-6

Objeto: 1º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 3177/2018 GMS, para contratação de serviços de recepcionista com fornecimento de mão de obra, bem como insumos, tais como: equipamentos, EPI's e uniformes.

Valor total do Aditivo: R\$ 35.762,52 (trinta e cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: 29/10/2019 a 28/10/2020.

AUTORIZAÇÃO: Diretor Geral/SEAP

Curitiba, 17 de dezembro de 2019

Bráulio Cesco Fleury

Diretor Geral

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

125425/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 15.948.989-2

Termo de Doação nº: 005/2019

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de São José das Palmeiras

Fundamento legal: Lei nº 20.007 de 13/11/2019, publicada no DIOE de nº 10564 de 13/11/2019.

Descrição: Doação de imóvel localizado na rua Ana Neri, nº 977, Jardim Tiradentes, em São José das Palmeiras, com área documental de 600,00 m² contendo edificação com 92,40 m², constituído pelo Lote Urbano nº 15-A da Quadra nº 05, sob a Matrícula nº 8.463 do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Helena, destinado para a instalação e funcionamento de Unidade Básica do SAMU.

Valor do Imóvel: R\$ 210.789,25 (duzentos e dez mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

125663/2019

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

**EXTRATO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO**

1º Termo Aditivo ao Contrato 2628/2018

Partes: Contratante: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Contratada: Pontual Serviços Terceirizados LTDA

Protocolo: 16.246.212-1

Objeto: 1º. Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº. 2628/2018 GMS, de Prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio, conforme especificação do edital P.E. nº 887/2017.

Valor total do Aditivo: R\$ 21.758,56 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) por mês.

Dotação Orçamentária: Para o ano de 2019, as despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº. 2702.04122404.041 – Gestão dos Sistemas de Administração Geral e de Recursos Humanos. Para o ano de 2020, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária 2702.04122406.014 – Gestão de Administração Geral. Elemento de despesa: 3390.3704 - Fontes de recursos: 100 e 148 (2019) e 101 (2020).

Vigência: 17/12/2019 até 16/12/2020.

Autorizado: Diretor Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência em 13/12/2019.

125699/2019

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 46/2019
SEDEST/ IAP / Fundação Araucária
(Prot. 15.962.208-8)**

OBJETO: implementar atividades de apoio ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, visando o fomento à pesquisa que promova a formação e a melhoria da qualidade das políticas públicas de Meio Ambiente no Paraná, no contexto dos objetivos do desenvolvimento sustentável, com o foco na pesquisa voltada ao meio ambiente e a saúde humana e animal.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis meses) a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

PARTES:

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Instituto Ambiental do Paraná

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná

Autorizado: Marcio Fernando Nunes

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2019

125472/2019

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO 119/2019

AJ/SEDU em 17/12/2019

AUTORIZAÇÃO: Lei 19361/2017 e Decreto Estadual 8332/2017. **ESPÉCIE:** Convênio do ano de 2019. **PARTÍCIPIES:** SEDU/PARANACIDADE e o Município indicado.

OBJETO: *Infraestrutura urbana; **Aquisição de equipamentos; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6702.15.451.17.3058.4440.4200, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

NR	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	EMPENHO	VIGÊNCIA (nº de meses)
205	Altamira do Paraná**	16/12/2019	35.000,00	35.000,00	-	19000631	12
241	Alto Paraná**	16/12/2019	60.000,00	60.000,00	-	19000668	12